



INSTITUTO FEDERAL
GOIANO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL
TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO DO IF GOIANO – 2019**

EDITAL COMPLEMENTAR N. 1 AO EDITAL N. 35/2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (IF Goiano), no uso de suas atribuições legais na forma do que dispõe a Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista o disposto no Decreto Nº 7.311, de 22 de setembro de 2010, diante da autorização concedida pela Portaria Interministerial MPOG/MEC Nº 161, de 21 de maio de 2014, publicada no DOU de 22 de maio de 2014, Portaria do MEC Nº 927, de 10 de setembro de 2015, publicada no DOU de 11 de setembro de 2015, Portaria MEC nº 113, de 27 de janeiro de 2017, publicada no DOU de 30 de janeiro de 2017 e considerando ainda os Decretos Nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no DOU de 24 de agosto de 2009, Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOU de 21 de dezembro de 1999, Nº 12.990, de 9 de junho de 2014, publicado no DOU de 10 de junho de 2014, torna público o presente Edital Complementar que:

- 1. retifica** no *caput* do Edital os campus onde haverá vagas para o concurso, incluindo o Campus Ceres;
- 2. inclui** na alínea *e* do subitem 2.1.6 e no subitem 8.2 do Edital, a cidade de Ceres como local onde as provas do concurso serão aplicadas;
- 3. inclui** no Anexo II do Edital o Campus Ceres com 1 (uma) vaga para o Cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Nível E, na categoria AC;
- 4. altera** no Anexo II do Edital o número total de vagas do concurso, que passa de 28 para 29, e o número de vagas da categoria AC passa de 20 para 21;
- 5. inclui** no Anexo II do Edital o Campus Ceres com 1 (uma) vaga para o Cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Nível E, Carga Horária de 40h, Vencimento Básico de R\$ 4.180,66, Requisitos Exigidos: Curso superior em Pedagogia ou Licenciaturas, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- 6. inclui** no Anexo II o texto: “ATENÇÃO: Os casos de compatibilidade de formações serão analisados individualmente, caso a caso, quando da convocação para contratação, momento em que será analisada se a formação do candidato é compatível com o requisito exigido no Edital, observada a grade curricular de sua graduação e, quando aplicável, a habilitação no órgão de classe para o exercício das funções inerentes ao cargo específico pleiteado”.

Goiânia, 10 de janeiro de 2019.

Vicente Pereira de Almeida
Reitor do IF Goiano